



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.10.2024
10:18:33 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Outubro de 2024

Ed. nº 983

PÁG.1

PORTARIA Nº 259/2024

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis vigentes, em especial ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Rancho Alegre, Lei 127/2009 de 18 de setembro de 2009, publicada em 22 de setembro de 2009

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, **LICENÇA PRÊMIO** remunerada, conforme Lei Complementar nº 390/2018 de 25 de setembro de 2018, publicada na mesma data, Lei Complementar nº 415/2019 de 02 de maio de 2019, publicada em 03 de maio de 2019 e Portaria nº 380/2023 de 26 de dezembro de 2023, publicada em 26/12/2023, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação por cargo, como segue:

PEDREIRO

Classif.	Servidor	Início da Licença	Qtde. dias ininterruptos
1º	CLAUDINEI OZETTO	07/10/2024	30

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos quatorze dias do mês de outubro de 2.024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.10.2024
10:18:34 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Outubro de 2024

Ed. nº 983

PÁG.2

PORTARIA Nº. 260/2024

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 066/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 11/10/2024, encerrando-se em 31/12/2024, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços de “transportes, hospedagem, alimentação e lazer”, através do incentivo ao PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60, destinados a pessoa idosa do município de Rancho Alegre – PR, a Servidora indicada, ANA PAULA MOREIRA DA SILVA, Chefe de Serviços de Políticas Públicas à Mulher e de Promoção à Pessoa Idosa e como suplente, Wagner Leodoro, Diretor do CRAS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/24

Fiscal Titular: ANA PAULA MOREIRA DA SILVA,

Gestor: Secretária Municipal de Assistência Social

Contratada: GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA

Valor: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Vigência: 11/10/2024 a 31/12/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.10.2024
10:18:34 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Outubro de 2024

Ed. nº 983

PÁG.3

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos catorze dias do mês de outubro de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.10.2024
10:18:34 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Outubro de 2024

Ed. nº 983

PÁG.4

PORTARIA Nº. 261/24

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

ALTERA ponto facultativo ao calendário oficial de feriados para os órgãos e entidades da Administração Pública direta do Poder Executivo:

Art. 1º- Fica alterado para o dia 01 de novembro de 2024 – (item XI - dia do servidor público – Portaria nº 357/23), sendo considerado de ponto facultativo, **sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.**

Art. 2º - As horas não trabalhadas referentes ao ponto facultativo, serão compensadas conforme estipulado pela Divisão de Recursos Humanos em comum acordo com as respectivas secretarias e servidores.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Aos dirigentes dos órgãos e entidades da estrutura administrativa deste município caberá a análise da eventual necessidade de expediente neste dia, advertindo-se que é vedado o pagamento de horas extras em razão do mesmo, seja pela prestação ou não prestação dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos catorze dias do mês de outubro de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.10.2024
10:18:34 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Outubro de 2024

Ed. nº 983

PÁG.5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes, hospedagem, alimentação e lazer, através do incentivo ao PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60, destinados a pessoa idosa do município de Rancho Alegre**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e a empresa **GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.006.801/0001-28, sediada na rua Dr. Zoilo Meira Simoes, 362, Centro, na cidade de Figueira – PR, CEP: 84.285-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA**, inscrito no CPF nº 054.179.999-11.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Figueira – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes, hospedagem, alimentação e lazer, através do incentivo ao PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60, destinados a pessoa idosa do município de Rancho Alegre, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Serviço de organização de viagem e hospedagem com alimentação	SERV	42	R\$ 533,80	R\$ 22.419,60
2.	Deslocamento	SERV	01	R\$ 14.580,40	R\$ 14.580,40
TOTAL:					R\$ 37.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.122.0009-2048 – 3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (1795 – 795) (4210 – 000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/10/2024 até 31/12/2024 – 82 (oitenta e dois) dias, de acordo com a Cláusula Segunda do contrato, em acordo com a Lei 14.133 de 2021. **FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 11 de outubro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
CONTRATANTE

Guilherme Henrique Beckis Pereira
GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
CONTRATADO

Ana Paula Moreira da Silva
FISCAL DO CONTRATO

Leticia Simões da Silva
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.10.2024
10:18:34 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Outubro de 2024

Ed. nº 983

PÁG.6

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 128/2022

(Ref: Tomada de Preços nº. 004/2022).

Sequência do Aditivo = 083/2024

Termo Aditivo referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA destinados a prefeitura e câmara municipal, em atendimento as exigências do siafic, com capacitação e horas técnicas de suporte, após implantação e demais serviços correlatos, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.850.753/0001-96, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Neo Alves Martins, 864, sobreloja, Zona 03, Maringá-PR, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **ALYSSON PINTO ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.975.754-9 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 971.547.419-53, residente e domiciliado, à Rua Rubens Sebastião Marin, nº 1.076, Apartamento 1001, Parque Industrial, em Maringá - PR, CEP 87.045-020.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento protocolada sob o nº 1.259/2024 em 08/10/2024, e previsão no Contrato Administrativo nº. 128/2022 – “**CLÁUSULA SEXTA**”, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o **PRAZO e VALOR** do Contrato Administrativo nº. 128/2022, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 128/2022, sendo a sua última vigência válida até 07/12/2024 e valor atual de contrato de R\$ 974.500,00 (novecentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), referente a **contratação de empresa especializada no fornecimento de LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA destinados a prefeitura e câmara municipal, em atendimento as exigências do siafic, com capacitação e horas técnicas de suporte, após implantação e demais serviços correlatos**. Sendo acrescentado ao contrato o valor de **R\$ 443.220,00 (quatrocentos e quarenta e três reais e duzentos e vinte reais)**, e sendo prorrogado o prazo de vigência para **07/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 11 de outubro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
CONTRATANTE

Alysson Pinto Andrade
SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP
CONTRATADA

Sócrates Itamar da Silva Corrêa
FISCAL DO CONTRATO

Daniel Augusto Soliman
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.10.2024
10:18:34 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Outubro de 2024

Ed. nº 983

PÁG.7

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 160/2024

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Fernando Carlos Coimbra, RG:, Prefeito Municipal, para que se desloque para a cidade de Curitiba-PR, no dia 14/10/2024 e retorne no dia 15/10/2024, com a finalidade de Participar de Reunião no Gabinete do Deputado Federal Toninho Wandscheer e Deputado Estadual Cobra Repórter, para tratar de assuntos relacionados ao desenvolvimento do Município e Emendas Parlamentares, na cidade de Curitiba - Pr.
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 11 dias do mês de Outubro de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.10.2024
10:18:34 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Outubro de 2024

Ed. nº 983

PÁG.8

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 161/2024

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023

RESOLVE:

4. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

5. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Flavio Henrique Pereira, RG:, Vice-Prefeito Municipal, para que se desloque para a cidade de Curitiba-PR, no dia 14/10/2024 e retorne no dia 15/10/2024, com a finalidade de Participar de Reunião no Gabinete do Deputado Federal Toninho Wandscheer e Deputado Estadual Cobra Repórter, para tratar de assuntos relacionados ao desenvolvimento do Município e Emendas Parlamentares, na cidade de Curitiba - Pr.

6. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido e 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 11 dias do mês de Outubro de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito